



RELATÓRIO TÉCNICO Nº 009 – DINFRA/PROAD/IFAM/2025

Manaus/AM, 27 de maio de 2025.

DA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – DINFRA / PROAD / IFAM

ASS.: Análise da sinalização de incêndio do projeto de Itacoatiara.

I - DAS INFORMAÇÕES

1. **OBJETO:** Projeto de Proteção Contra Incêndio do *campus* Itacoatiara;
2. **ASSUNTO:** Análise da sinalização de incêndio do projeto de Itacoatiara.;
3. **RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO:** Joseph Matos da Silva;
4. **DATA DA ANÁLISE:** Do dia 27/05/2025 a 28/05/2025;

II - DO OBJETIVO DA ANÁLISE

Identificar as não conformidades no projeto com a finalidade de atender as exigências do Corpo de Bombeiros do Amazonas (CBMAM) analisando especificamente os itens da Instrução Técnica Nº 20 que trata da sinalização de emergência.

DOS REQUISITOS LEGAIS

Todos os projetos de proteção contra incêndio devem atender as legislações estaduais e municipais que tratam dessa matéria, em especial as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros de acordo com o regulamento de cada estado. No Amazonas os projetos precisam atender ao decreto 24.054 de 01 de março de 2004 (Regulamento do Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico em Edificações e Áreas de Risco) e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas (CBMAM).

Para cumprir o que diz o decreto estadual 24.054 o *campus* Itacoatiara deve estar enquadrado no grupo E, ocupação educacional, divisão E1 e classificado como tipo II edificação baixa de acordo com a tabela 1 – Classificação das edificações e áreas de risco quanto à ocupação e tabela 2 – Classificação das edificações quanto à altura.



As proteções mínimas obrigatórias necessárias em projeto para o *campus* Itacoatiara são as da tabela 4E – Edificações do Grupo E com área superior a 750 m² ou altura superior a 12,00 m.

- 1. ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO (RECOMENDADO);**
- 2. SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO;**
- 3. CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO;**
- 4. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA;**
- 5. BRIGADA DE INCÊNDIO;**
- 6. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA;**
- 7. ALARME DE INCÊNDIO;**
- 8. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA;**
- 9. EXTINTORES;**
- 10. HIDRANTES E MAGOTINHOS.**



III - DAS NÃO CONFORMIDADES



Itens de não conformidade com a IT 20 do CBMAM.

Segundo a análise do projeto de Itacoatiara o mesmo está enquadrado dentro dos requisitos legais que tornam obrigatório o lançamento de uma nota referenciando o atendimento do sistema de sinalização de emergência de acordo com a IT 20. O projeto apresenta uma nota de referências das sinalizações conforme a norma técnica 03 (procedimentos administrativos para apresentação de projetos), porém não identifica todas as sinalizações necessárias no projeto de acordo com a norma técnica 03 item 7.3.2.2 alínea m.

7.3.2.2 Detalhes específicos que devem constar na planta de acordo com a medida de segurança projetada para a edificação e áreas de risco, constante nas respectivas Instruções Técnicas:

m. Sistema de sinalização de emergência (IT 20): Deve ser lançada uma nota referenciando o atendimento do sistema de sinalização de emergência de acordo com a IT 20.

No projeto não foi identificado nas notas de referência as sinalizações de código E1, E2 e E3 de acordo com anexo B item 4 sinalização de equipamentos de combate a incêndio e alarme conforme determinado no 6.1.3.2.1 da IT 20 do CBMAM.

6.1.3.2 Sinalização de equipamentos de combate a incêndio

6.1.3.2.1 A sinalização apropriada de equipamentos de combate a incêndio deve estar a uma altura mínima de 1,8 m, medida do piso acabado à base da sinalização, e imediatamente acima do equipamento sinalizado. Ainda:

a. quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização;



b. quando a visualização direta do equipamento ou sua sinalização não for possível no plano horizontal, a sua localização deve ser indicada a partir do ponto de boa visibilidade mais próxima. A sinalização deve incluir o símbolo do equipamento em questão e uma seta indicativa, sendo que o conjunto não deve distar mais que 7,5 m do equipamento;

c. quando o equipamento encontrar-se instalado em pilar, devem ser sinalizadas todas as faces do pilar que estiverem voltadas para os corredores de circulação de pessoas ou veículos;

d. quando se tratar de hidrante e extintor de incêndio instalados em garagem, área de fabricação, depósito e locais utilizados para movimentação de mercadorias e de grande varejo deve ser implantada também a sinalização de piso.

Fonte de energia autônoma e seu ciclo de vida em serviço para o componente em operação normal.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise do projeto de segurança contra incêndio e pânico do *campus* Itacoatiara foram encontradas algumas não conformidades específicas referentes a sinalização de emergência informadas nesse relatório. O *campus* Itacoatiara não possui em suas notas de referência contidas no projeto todas as sinalizações obrigatórias, tais como: O alarme sonoro código E1, o acionamento manual de detecção e alarme código E2 e a sinalização da bomba de incêndio código E3. Portanto, devem ser feitas as devidas alterações no projeto para fins de submissão ao corpo de bombeiros do estado Amazonas pleiteando a emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).



Joseph Matos da Silva
Técnico em Segurança do Trabalho
DINFRA/PROAD/IFAM